



PROCESSO Nº 197/17

PROTOCOLO Nº 14.111.730-0

PARECER CEE/CEIF Nº 111/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: VERA CRUZ DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 266/17-Sued/Seed, de 14/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 06/06/16, de interesse do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 134 e 175).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental , Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai, nº 502, Centro, do município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2967/13, de 01/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/07/13 a 08/07/18 (fl. 136).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3919/88, de 14/12/88, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3511/92, de 19/10/92, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5958/12, de 01/10/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 668/12, de 30/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/01/11 até 29/01/16 (fl. 142).

A direção justifica o atraso no envio do protocolado, conforme segue:

(...) Vimos através do presente, justificar o atraso na entrega de documentação para a Renovação do Reconhecimento do Curso do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Vital Brasil que teve vencimento em 30 de janeiro de 2016. O mesmo ocorreu em razão dos vários acontecimentos que se seguiram no ano de 2015/2016 que foi de grandes turbulências incluindo greve geral entre outros e por um lapso perdeu-se o prazo de protocolo do processo de renovação, mas assim que detectado o problema imediatamente foi providenciada a documentação para o seu envio e protocolo (fl. 155).



PROCESSO Nº 197/17

1.2 Organização Curricular (fl. 156)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

0000

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 2864 - VERA CRUZ DO OESTE									
ESTAB.: 00302 - VITAL BRASIL, C E-EF M N		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO *		1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 28 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Inez Aliete Dajavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E. 08/01/2015



PROCESSO Nº 197/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 161)

Avaliação de Curso/Alunos:

C U R S O	Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	
		6ª	65	71	91	97	77	2	0	0	1	2	0	0	1	1	0	3	5	60	71	88	90			
7ª	87	66	70	85	80	2	0	0	1	2	0	0	1	1	3	3	9	82	63	67	74					
8ª	76	70	70	69	69	0	1	0	1	0	1	0	1	5	3	8	1	71	65	62	66					
9ª	85	66	61	65	59	4	0	0	0	4	0	0	0	4	1	4	3	73	65	57	62					

1.4 Comissão de Verificação (fl. 158)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 180/16, de 28/07/16, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras, Júlia Ieda Borges Tatim, licenciado em Letras e Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/08/16, e informa:

(...) Funciona em prédio próprio, em dualidade administrativa com a Escola Municipal Geraldo Batista Chaves.

(...) A instituição de ensino passou por melhorias, por reparos e adequações como: construção de rampas de acesso e adequação dos espaços com instalação de lâmpadas de emergência, placas e extintores.

(...) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está em espaço ... adequado às especificações legais (...) Laboratórios de Informática acomoda 37 computadores completos, 02 impressoras, os equipamentos são em número adequado para atender os educandos. (...) Biblioteca, o atendimento é realizado aos alunos, professores e comunidade ... acervo adequado para atender as diferentes faixas etárias (...) refeitório (...) sala para equipe pedagógica (...) espaço para Educação Física: Quadra coberta, pátio coberto, cancha poliesportiva incluindo área livre para recreação e áreas verdes para lazer.

(...) Considerando os aspectos legais da acessibilidade foram construídas rampas e corrimãos de acesso em todas as dependências, além de banheiros adaptados. (...) Possui uma sala ampla para reuniões com data show, horta escolar e um bom estacionamento interno.

(...) Recursos Materiais e Pedagógicos são condizentes com a Proposta Pedagógica. (...) Corpo Docente (fl. 167).



PROCESSO Nº 197/17

(...) Apresentou a Licença Sanitária com validade até 16/06/17. (...) Com relação ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a instituição apresentou justificativa referente à ausência do Atestado de Conformidade. (...) Vimos através do presente justificar a ausência do Atestado de Conformidade, uma vez que segundo o responsável pela sua emissão, a Seed/PR afirma que haverá alterações no documento e que o estabelecimento de ensino deverá aguardar. Desta forma informamos que o estabelecimento está em conformidade com as normas de segurança vigente, pois o colégio dispõe de equipamentos de segurança como extintores carregados e dentro do prazo de validade, Plano de Abandono previsto em calendário escolar, luzes de emergência, placas informativas, bem como uma equipe de Brigadistas composta por professores e funcionários ... Informamos ainda que a escola já passou por vistoria do Engenheiro do Núcleo Regional de Educação, o qual deu parecer positivo quanto às normas de segurança no estabelecimento (fl. 165).

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 167.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Cascavel ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 169).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 172)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 305/17-CEF/Seed, de 07/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. No entanto, o Núcleo Regional de Cascavel emitiu uma justificativa pela qual solicita que a instituição de ensino aguarda o documento que passará por reformulação e informa que o Colégio está em conformidade com as normas vigentes, dispõe de equipamentos de segurança como extintores carregados e dentro do prazo de validade, Plano de Abandono previsto em calendário escolar, luzes de emergência, placas informativas, bem como uma equipe de Brigadistas composta por professores e funcionários, já passou por vistoria do Engenheiro do NRE de Cascavel, o qual deu parecer positivo quanto às normas de segurança. A Licença Sanitária é válida até 16/06/17.



PROCESSO Nº 197/17

Com relação ao prazo em protocolar o pedido do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido a diversos problemas administrativos e a greve dos professores.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vital Brasil - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir 29/01/16 até o 29/01/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE